

Processo nº 2090.01.0008239/2025-30

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 180/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Assunto: Sugestão de Arquivamento do P.A. SIAM 00341/1995/002/1996

DESPACHO

Prezado Sr. Chefe da URA CM,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 220/2025/FEAM/URA CM - CAF NAO (122224466), elaborado pela equipe do NAO, e que fez referência ao Ofício 127 (119044866), não respondido pelo empreendedor Construtora Ancora - Loteamento Serra das Andorinhas;

CONSIDERANDO, conforme mencionado no supracitado Ofício 127, que o processo de licenciamento 00341/1995/002/1996 não teve qualquer movimentação desde o ano de 2010;

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental 00341/1995/002/1996, do empreendimento Construtora Ancora - Loteamento Serra das Andorinhas - CNPJ 16.642.688/0001-43, localizado no Município de Brumadinho/MG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122298985** e o código CRC **EEBC6B42**.

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 35/2025

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 220/2025/FEAM/URA CM - CAF NAO (122224466), elaborado pela equipe do NAO, e que fez referência ao Ofício 127 (119044866), não respondido pelo empreendedor Construtora Ancora - Loteamento Serra das Andorinhas;

CONSIDERANDO, conforme mencionado no supracitado Ofício 127, que o processo de licenciamento 00341/1995/002/1996 não teve qualquer movimentação desde o ano de 2010;

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Decido pelo **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental 00341/1995/002/1996, do empreendimento Construtora Ancora - Loteamento Serra das Andorinhas - CNPJ 16.642.688/0001-43, localizado no Município de Brumadinho/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 08/09/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122300929** e o código CRC **83669A5A**.

MINAS GERAIS

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Trans Thomasi Transportes e Serviços Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento à seco, Mariana/MG, Processo SEI nº 1370.01.0023677/2020-30 Motivo: decurso do prazo de vigência, sem prorrogação.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, LAS CADASTRO, Ambipar Environment Waste Logistic Ltda, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, certificado nº 386, processo nº 386/2024, classe 1. Válida até 11/03/2034, do responsável Ambipar Environment Waste Logistic Ltda, CNPJ 62.004.692/0006-08, para o novo Ambipar Environmental Solutions Soluções Ambientais Ltda. - CNPJ: 00.679.427/0025-35.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) Compartilhamento de Responsabilidade de Licença Ambiental, LAS RAS, Lotus Sinterização Ltda., aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou recibo de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Prudente de Moraes/MG, Licença nº 3434, Processo nº 3434/2024, classe: 2. Válida até 06/02/2035, do responsável Lotus Sinterização Ltda., CNPJ 23.293.484/0002-90 entre o titular Minerva Minerais e Metálicos Ltda, CNPJ 61.753.651/0001-47.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
*Licença de Instalação (LI): 1) Construtora Ancora - Loteamento Serra das Andorinhas, loteamento de imóveis, Brumadinho/MG, PA nº 00341/1995/002/1996. Motivo: desinteresse do interessado na continuidade do processo.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

09 2122147 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:
1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS; Empreendimento: Alaska Comercial de Minerais Ltda (CNPJ 00. 10.375.506/0001-39), Atividade Principal: Lava a céu aberto- Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Município: Queluzito/ MG, PA nº 19927/2015/001/2018, Válida até 19/10/2028 – Para: Serra da Caixeta Manganês Ltda (CNPJ 36.290.007/0001-32).

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

09 2122126 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:
- Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Concrelagos Concreto S/A – Usinas de produção de concreto comum - São João do Manhuaçu/MG - PA nº 35978/2025 - Classe 2.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 2122069 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - DGR, torna público que foi firmado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - 2º aditivo (122268870)), do processo abaixo identificado: Empreendedor: PIMFOR EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ nº 08.438.760/0001-97, situado em Formiga/MG. Atividade: “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7. O empreendimento é considerado classe 04, LAC2 (LOC). Pedido realizado via SEI n. 1370.01.0033366/2023-27, vinculado ao SLA n. 1508/2024, Vigência: 12 (doze) meses, contados de 05/09/2025. Data da assinatura: 09/09/2025. Sr. ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM, MASP. N. 1.306.825-9, Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, em designação – DGR.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
LAS-RAS: 1) Calcinação Nossa Senhora Da Guia Ltda., Fabricação de cal virgem, Arcos/MG, Processo nº 32299/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 23/02/2027.
Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

09 2122202 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Município de Dores do Turvo, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Dores do Turvo/MG, PA SLA 36052/2025, com validade até 09/09/2035; 2) Combustíveis Duzezinho Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Visconde do Rio Branco/MG, PA SLA 36132/2025, com validade até 09/09/2035.

(a)Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 2122374 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAS CADASTRO: Auto Posto Falcão Arinos Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação - Arinos/MG, PA nº 6163/2021. Classe: 2. Válida até: 07/12/2031, do responsável: Auto Posto Falcão Arinos Ltda, CNPJ: 42.779.556/0001-78. - Para o novo titular: Posto Sertão Arinos Ltda. CNPJ: 03.635.544/0001-18.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Dirceu Julio Gatto/Fazenda Burity II - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Arinos/MG. Processo 950/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

09 2122198 - 1

QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2025 – 29

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna pública a Decisão Administrativa referente ao Auto de Infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBio Jequitinhonha no telefone (38) 3532-6688.

Processo	Autuado	AI	Parecer	Valor UFEMG
14000000123/25	Luiz Eloy Durães	706224/2025	Anulado	6.717,46

Diamantina, 09 de setembro de 2025

Paloma Heloisa Rocha.

Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF.

09 2122100 - 1

INFORMA A CONCESSÃO DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Claudionor Soares de Moura/Fazenda Mangai – CPF: ***.615.586.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,91 ha – Japonvar/MG – Processo SEI nº 2100.01.0047292/2025-27 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 28/08/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

09 2122162 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Ailton Rodrigues de Moraes/Sítio Passa Cinco - CNPJ/CPF: ***.557.136.** - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 7,3014 ha, sendo 2,1235 ha em caráter convencional e 5,1779 ha em caráter corretivo. Conceição do Mato Dentro/MG - Processo Nº 2100.01.0037659/2021-70 - Validade: 03 (três) anos contados da data de emissão da autorização: 09/09/2025.

(a) Paloma Heloisa Rocha

Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF

09 2122101 - 1

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
* Ualisson Laurencio Camargos Ltda Me – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – São José da Varginha/ MG;– PA/Nº 2100.01.0002410/2025-17.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.
(a) Luciana Fatima de Rezende Oliveira.
Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste

09 2122023 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NATALIA ALMEIDA DE REZENDE, MASP 1489661-7, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100125, a contar de 08/09/2025.

09 2122378 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM Nº 27, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para decidir sobre requerimentos de outorga, gerir cadastros de usos de recursos hídricos e praticar demais atos administrativos correlatos, estabelece procedimentos nos casos de impedimento ou suspeição de servidores e de redistribuição de processos, e revoga a Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, redefinir e complementar competências delegadas para assegurar a gestão eficiente e contínua dos recursos hídricos em Minas Gerais, com aprimoramento dos procedimentos de análise e redistribuição de processos, garantindo segurança jurídica e otimização dos fluxos de trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência para a prática de atos administrativos relativos ao uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado e, quando houver delegação, em corpos de domínio da União, nos seguintes termos:
I – ao Diretor de Planejamento e Regulação – DPLR;
II – ao Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – Gerur;
III – aos Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas – Urgas.
§ 1º A competência delegada refere-se aos seguintes atos:
I – Gestão e procedimentos relativos a cadastros de usos dispensados de outorga:
a) análise de conformidade e validação dos cadastros de usos considerados insignificantes, nos termos da legislação específica;
b) análise de conformidade e validação dos cadastros de usos para atendimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, conforme regulamentação vigente;
c) emissão de comprovantes de registro de usos dispensados de outorga.
II – Atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos:
a) outorga de direito de uso, outorga preventiva e outorga emergencial;
b) declaração de reserva de disponibilidade hídrica – DRDH, inclusive quando de sua conversão em outorga de direito de uso.
§ 2º A delegação inclui, em cada tipo de ato, a aprovação de parecer técnico, a emissão do certificado de outorga, dos comprovantes de registro e de demais atos administrativos correlatos, assegurando integralidade ao processo decisório e operacional.
§ 3º Para fins desta Portaria, consideram-se atos correlatos aqueles estritamente necessários à execução da decisão principal delegada, sem implicar nova análise de mérito ou reexame do conteúdo decisório.
Art. 2º Nos casos de impedimento ou suspeição dos servidores referidos no art. 1º, incisos II e III, nos termos dos arts. 61 e 63 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, os processos deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Diretoria de Planejamento e Regulação – DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA, para redistribuição.
§ 1º As hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 61 a 63 da Lei Estadual nº 14.184/2002 aplicam-se a todo e qualquer ato praticado por servidores do Igam na condição de agente público.
§ 2º O impedimento ou a suspeição deverá ser declarado pelo respectivo servidor em manifestação expressa nos autos, com imediata juntada ao processo SEI e tramitação à DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA, assegurando transparência e auditabilidade do procedimento.
Art. 3º A DPLR redistribuirá os processos recebidos, nos termos do artigo anterior, observando critérios de competência territorial, capacidade técnica e distribuição equitativa da carga processual, conforme Anexos I e II desta Portaria, considerando o sistema em que o procedimento estiver hospedado (SEI ou SOUT), de modo a garantir imparcialidade e celeridade na tramitação.
Art. 4º Após decisão da autoridade competente, o processo SEI retornará à Gerur ou à Urga de origem para as providências subsequentes, assegurando continuidade do fluxo de trabalho e conclusão do atendimento ao usuário.
Art. 5º A delegação de competência estabelecida nesta Portaria terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação periódica e eventuais ajustes necessários à sua efetividade.
Parágrafo único. O ato de delegação poderá ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.
Art. 6º Fica revogada a Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

ANEXO I – CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE OUTORGA ANALISADOS NO SEI

Unidade de origem	Modos de uso de outorga analisados por unidade																										Unidades de destino
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	10.1	10.2	11	12	14	15	16	17	18	20	20.1	20.2	23	24	25	26	
Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (GERUR)	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x	x	x	x	x	x				x		x		1ª opção: URG A JEQ 2ª opção: URG A ZM 3ª opção: URG A TM
Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco (URGA ASF)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x						x	x		x	1ª opção: GERUR 2ª opção: URG A CM 3ª opção: URG A SM
Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana (URGA CM)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							x	x		x	1ª opção: URG A ZM 2ª opção: URG A TM 3ª opção: URG A JEQ



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509100128250129.

Publicação de Arquivamento de Processo (122483987)

SEI 2090.01.0008239/2025-30 / pg. 3